



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO**  
**COMANDO DA LOGÍSTICA**  
**DIRECÇÃO DE FINANÇAS**

**CIRCULAR N.º 3**

**DATA:26Mar07**

---

**ASSUNTO: PAGAMENTOS FEITOS POR TERCEIROS - INDEMNIZAÇÕES**

**REF.ªs: Circular nº 07, de 06Jul00, da DFin**

---

1. Do antecedente, os pagamentos efectuados por terceiros legalmente responsáveis, resultantes de indemnizações aos órgãos de saúde do Exército em virtude dos cuidados de saúde prestados a pessoal civil ou militar do ramo, por acidente ocorrido em serviço ou fora dele e, os casos de indemnizações das companhias de seguros às UEO por danos provocados nas viaturas militares eram feitos por cheque emitido à ordem da Secção Logística da DFin.
2. Cada UEO reenviava à SecLog da DFin o cheque emitido.
3. Com a entrada em produtivo do Sistema Integrado de Gestão e com a implementação do POCP, torna-se necessário introduzir ajustamentos ao procedimento antes adoptado:
  - a. Todas as indemnizações passam a ser emitidas em nome da UEO credora da importância.
  - b. As indemnizações recebidas são tratadas como uma receita do Estado, havendo lugar à entrega pela UEO da importância e emissão da respectiva guia.
  - c. A Instrução Técnica n.º 08/FI/2006 – Guias de Reposição e Guias de Receita do Estado – Novas Transacções, define os procedimentos para a emissão e impressão das guias de reposição.
  - d. Devem, ainda, ser observados os seguintes guiões do SIGDN:
    - (1) Receitas não Consignadas V2;
    - (2) Receitas não Consignadas Anexo.
4. É revogada a circular em referência.
5. Esta circular encontra-se disponível na página da DFin na *Intranet*

**O DIRECTOR**

Documento autêntico  
Original assinado e arquivado na RA/DFin

**JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA  
MAJOR-GENERAL**

**Distribuição:**

Centros de Finanças